



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano XI • Nº 2.016 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
PROGRAMA PLANTAR HOJE, COLHER AMANHÃ	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
GUARAI PREV	15

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.718/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

“DESIGNA GESTORA DE CONTRATO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **Maria José Neres da Silva**, CPF nº 475.211.473-91, como Gestora de Contratos da ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas, em consonância com a Lei de Licitações e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março do ano de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.719/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

“EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **Divino Alencar Leão**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Fiscalização, Educação Ambiental e Selo de Inspeção Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.720/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Alessandro José da Silva**, matrícula nº 1837 como Suplente de Fiscal de Contratos junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 05/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março do ano de 2025.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.721/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

“NOMEIA GERENTE DE JUVENTUDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Maycon Matheus Oliveira de Araújo**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PROGRAMA PLANTAR HOJE, COLHER AMANHÃ

EDITAL Nº 01/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE QUADRO DE RESERVA PARA ESTAGIÁRIOS EM NÍVEL SUPERIOR/TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE, PARA CREDENCIAMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AOS DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS / PARCEIROS DO GOVERNO MUNICIPAL, REFERENTE AO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO, AQUI DENOMINADO PROGRAMA DE ESTÁGIO PLANTAR HOJE, COLHER AMANHÃ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, torna público por este Edital a abertura de **PROCESSO SELETIVO** que tem por objetivo selecionar estudantes que estejam frequentando Curso de Ensino Superior e/ou Técnicos e/ou Curso de Formação para Trabalho/Profissionalizante, para atuarem como estagiários junto ao **PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ E AOS DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS/PARCEIROS DO GOVERNO MUNICIPAL**, de forma a atuarem como Auxiliares pelo Programa de Estágio Plantar Hoje, Colher Amanhã (Programa Estágio Remunerado Não Obrigatório), cujo processo reger-se-á pelas seguintes disposições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar deste processo seletivo somente alunos devidamente matriculados e com frequência regular em instituições de Ensino Superior e/ou Técnicos e/ou Curso de Formação para Trabalho, alunos que tenham residência e domicílio em Guaraí, podendo este devidamente matriculado em instituições de ensino que tenham representação ou não no município de Guaraí.

Serão aceitos para o processo seletivo de estágio remunerado não obrigatório estudantes que estejam frequentando curso em instituição de ensino credenciada no Ministério da Educação. Onde os candidatos deveram apresentar documentação de matrícula na instituição e que nestes comprove o credenciamento juntos ao MEC.

O processo seletivo de estagiários ofertará vagas, conforme quadro disponível neste edital, onde o objetivo é a formação de cadastro de reserva, para atuarem conforme demanda na função de auxiliar, no âmbito da Prefeitura, Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guaraí e órgãos/parceiros.

A convocação seguirá ordem de classificação por notas, sendo estas obtidas mediante a apresentação no ato da inscrição do Histórico Acadêmico atualizado, acompanhado da declaração de matrícula.

Para a estruturação da lista de classificação para o Programa de Estágio, será verificado o Histórico Acadêmico do aluno, sendo este fornecido pela Instituição de Ensino.

As notas que serão observadas no histórico, ao qual se referem os itens “1.3.1” e “1.3.2”, são as notas obtidas durante o último semestre cursado, ou das disciplinas cursadas, onde será calculado a Média Aritmética à fim de se obter a média geral do(a) Acadêmico(a)/Aluno(a).

O número de classificados não terá limites, o que não obriga a Gestão Municipal em convocar todos os classificados, uma vez que, havendo demanda, está será sanada seguindo a ordem de classificação por área de estágio.

DO QUADRO DE VAGAS/ÁREAS PARA ESTÁGIO REMUNERAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIO

DEPARTAMENTOS	FUNÇÃO	CURSOS
Prefeitura, Secretarias, Departamentos e Órgãos Vinculados/ Parceiros ao Governo Municipal	Auxiliar de Sala	Pedagogia, Educação Física, Ciências Biológicas, Normal Superior e outros cursos de Licenciatura, ou curso de formação para o trabalho na Educação.
	Auxiliar nos Programas e Ações de Saúde	Enfermagem, Fisioterapia, Biomedicina, Direito, Ciências Biológicas, Zootecnia, Agronomia, Administração, Superior em cursos na área de Saúde/Técnico na área da saúde / Formação para o trabalho na área da saúde, Demais cursos na área de Saúde reconhecidos pelo MEC.
	Auxiliar dos procedimentos administrativos, tecnologia, normas da Administração Pública e Ambiental	Direito, Engenharia Civil, Administração, Ciências Contábeis (contabilidade), Ciências da Computação e demais cursos superiores ou técnicos na linha da informática e/ou tecnologia digitais, Zootecnia, Gestão pública, Ciências Biológicas, Agronomia, Agronegócio Técnico na área da agricultura, agronegócio e meio ambiente Formação para o trabalho na área da agricultura e meio ambiente Técnico na área administrativa Formação para o trabalho nos procedimentos e normas administrativos, agricultura, meio ambiente, tecnologia e outros cursos de interesse da Gestão Municipal.

As especificações dos cursos para cada modalidade obedecerá ao disposto no item 2 deste edital. Em que as funções dos estagiários se restringirão ao papel de auxiliar, estando cada estagiário atuando em áreas afins do seu curso de formação ou áreas afins.

A análise da compatibilidade dos cursos apresentados pelos candidatos às vagas de estágio será analisada de acordo com demanda dos departamentos e, em qualquer dúvida, a comissão será consultada e emitirá suas considerações.

Para estagiários dos cursos de licenciatura, deverão obedecer aos períodos ao qual estão aptos a pleitear a vaga de estágio descritos neste edital, onde será validada a inscrição mediante declaração de matrícula em instituição reconhecida pelo MEC.

Os estagiários comporão cadastro de reserva e serão chamados de acordo com a demanda, não sendo obrigada a chamada de imediato da totalidade do número de classificados, assim como, caso haja necessidade, poder-se-á ocorrer à chamada de estagiários não classificados para lista de reserva, mas que atendam apresentados documentos mínimos que atenda as exigências do Programa.

Havendo necessidade, estagiários poderão ser convocados para atuar em diferentes secretarias ou departamentos, desde que a sua atuação esteja de acordo com sua área de formação, conforme Lei Complementar nº 116/2023 de 08 de dezembro de 2023.

Valor da Bolsa de Estágio, de acordo com Art. 2º da Lei nº 116/2023 de 08 de dezembro de 2023, conforme item 11 deste edital:

04h (quatro) diárias, 20 h semanais – bolsa de 50% do salário mínimo;

06 h (seis) diárias, 30h semanais – bolsa de 75% do salário mínimo



DOS PRAZOS E TRAMITES NO PROCESSO SELETIVO DO PRESENTE EDITAL

ETAPAS	PRAZO
Lançamento do Edital	07/03/2025
Inscrições	10/03 à 14/03/2025 Horário de 08h às 11h e das 14h às 17h dias úteis
Divulgação da lista dos selecionados http://guarai.to.gov.br/portal/	Até as 23h59 do dia 18/03/2024
Período de Assinatura do termo do estágio remunerado	Convocatória por demanda e seguindo lista de classificação e Convocação.

Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas a candidatos com necessidades especiais, devidamente comprovadas por Laudo Médico ou Declaração da Comissão Julgadora, sendo revertidas aos demais candidatos, no todo ou em parte, caso não haja em número suficiente candidatos inscritos ou aprovados.

O estágio destina-se também na oferta de complementação educacional e ao desempenho da prática profissional na formação acadêmica, sem configuração de vínculo empregatício, e realizar-se-á nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Complementar nº 116/2023 de 08 de dezembro de 2023.

1.5.1. A participação do Acadêmico no estágio remunerado não obrigatório pelo Programa Plantar Hoje, Colher Amanhã, caso a instituição de ensino assim desejar, poderá ser utilizado na contagem de horas aulas no cumprimento às horas do estágio obrigatório, em que o estudante estiver devidamente matriculado.

1.5.2. A coordenação do Programa de Estágio Plantar Hoje Colher Amanhã, disponibilizará certificado de comprovação de horas de estágio, de forma a ser utilizado pelos acadêmicos junto a Instituição de Ensino Superior.

1.6 O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do Município de Guaraí, tendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura como responsável pela Execução, Coordenação, Fiscalização do Programa de Estágio.

1.7. O processo seletivo, tem como objetivo selecionar estagiários para compor quadro de reservas, ao qual serão chamados mediante demanda de cada departamento, seguindo a lista de classificados pela ordem de notas apresentadas no histórico acadêmico/escolar. Sendo observado que os termos, serão celebrados por demanda de cursos e área de atuação do estagiário.

1.8 De acordo com os trâmites do presente edital (Item 1.3; subitem 1.3.5 e 1.3.6), trata do quadro dos trâmites do presente edital. Demais documentos necessários para inscrição no processo seletivo será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guaraí, no endereço: <http://guarai.to.gov.br/portal/>

2. DAS VAGAS

2.1 - Para atuar nas funções de Auxiliares nas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guaraí, o estagiário deverá estar dentro dos requisitos de seleção e nas especificações do "Item 1.3; subitem 1.3.5" deste edital.

2.1.1 – Para atuar na Secretaria Municipal da Educação, o estagiário deverá ser estudante de Curso de Licenciatura, estando matriculado no mínimo no 2º período, para poder atuar como Auxiliar de Sala e outros departamentos da Educação Municipal.

I – na Educação Infantil, que compreende a Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-Escola, com duração de 2 (dois) anos;

II – no Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de 9 (nove) anos, organizado e tratado em duas fases: a dos 5 (cinco) anos iniciais – 1º fase e a dos 4 (quatro) anos finais – 2º fase.

Parágrafo único: Fica a critério da Secretária da Educação abrir vagas para estagiários:

dos cursos da área da saúde, em específico: cursos de Enfermagem, Biomedicina e cursos técnicos em Enfermagem ou na área de tecnologias de mídia. Os estagiários atuarão no Programa Saúde na Escola (PSE); para inscrição, o estagiário deverá estar cursando, no mínimo o 2º Período do curso na área da saúde em nível superior ou no caso de curso técnico ou de formação para o trabalho na área da saúde, ter cursado, no mínimo 50% da carga horária do curso.

dos cursos na área dos procedimentos administrativos, tecnologia, normas da Administração Pública e Ambiental administrativa, exigir-se-á, no mínimo a formação no 2º período; no caso de curso técnico ou de formação para o trabalho, ter cursado, no mínimo, 50% da carga horária do curso.

2.1.2 – Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, como Auxiliar:

I – em Enfermagem, nas UBS, o estagiário deverá estar devidamente matriculado, no mínimo, no 2º Período em curso de Bacharel em Enfermagem e/ou outro curso na área da saúde, ou curso técnico ou de formação para o trabalho na área da saúde com, no mínimo, 50% da carga horária do curso concluído, para atuar nas funções de apoio a promoção da saúde, atualização de plataforma, auxiliar nas ações de saúde pública;

II – no Laboratório de Análise ou como responsável por coleta de material no Laboratório Municipal ou UBS que tenha um programa de coleta de material para posterior análise, o estagiário deverá estar devidamente matriculado, no mínimo, no 4º período do curso de Bacharel em Biomedicina ou Enfermagem e/ou em curso técnico ou de formação para o trabalho, de formação equivalente que o qualifique para atuar na secretaria, que esteja devidamente reconhecido pelo MEC para desempenho da função, com, no mínimo, 50% da carga horária do curso concluído;

III – em Fisioterapia nas UBS ou espaço de atendimento à comunidades, sob a supervisão de um fisioterapeuta, o estagiário deverá estar devidamente matriculado, no mínimo no 2º Período em curso de Bacharel em Fisioterapia e/ou em curso técnico ou de formação para o trabalho de formação equivalente devidamente reconhecido pelo MEC, com, no mínimo, 50% da carga horária do curso concluído;

IV – no Centro de Controle de Zoonose (CCZ) e também como Auxiliar de Endemias, o estagiário deverá estar matriculado, no mínimo, no 2º Período em curso de Ciências Biológicas, Enfermagem, Agronomia, Zootecnia, Biomedicina, curso comprovadamente na linha da atuação do CCZ e/ou em curso técnico ou de formação para o trabalho de formação equivalente que o qualifique para atuar na secretaria, que esteja devidamente reconhecido pelo MEC, com, no mínimo, 50% da carga horária do curso concluído;

V – na área administrativa, logística e suporte, na função de Auxiliar dos procedimentos administrativos, tecnologia, normas da Administração Pública e Ambiental, serão oferecidas vagas para acadêmicos que esteja cursando, no mínimo, o 2º Período, ou outros cursos equivalente e, em caso de curso técnico ou de formação para o trabalho de formação equivalente que o qualifique para atuar na secretaria, que esteja devidamente reconhecido pelo MEC, com, no mínimo, 50% da carga horária do curso concluído.

2.1.3 – Para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social como Auxiliar, os acadêmicos deverão estar devidamente matriculados, no mínimo, no 2º Período em curso de Pedagogia e 2º período para Enfermagem, 2º período nos demais cursos para Auxiliar dos procedimentos administrativos, tecnologia, normas da Administração Pública e Ambiental e/ou em curso técnico ou de formação para o trabalho de formação equivalente que o qualifique para atuar na secretaria, que esteja devidamente reconhecido pelo MEC, com, no mínimo, 50% da carga horária do curso concluído.

2.1.3.1 – Para estagiários do curso de Direito, será oferecidas vagas para acadêmicos que estejam cursando, no mínimo, o 2º Período, ou outros cursos equivalentes e em caso de curso técnico ou de formação para o trabalho de formação equivalente que o qualifique para atuar na secretaria, que esteja devidamente reconhecido pelo MEC, com, no mínimo, 50% da carga horária do curso concluído.

2.1.4 – Para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, como Auxiliar, o acadêmico deverá estar devidamente matriculado, no mínimo, no 2º Período em curso para Auxiliar dos procedimentos administrativos, tecnologia, agronomia, agronegócio, biologia, normas da Administração Pública e Ambiental e/ou em curso técnico ou de formação para o trabalho de formação equivalente que o qualifique para atuar na secretaria, que esteja devidamente reconhecido pelo MEC, com no mínimo 50% da carga horária do curso concluído.

2.1.5 – Para atuar na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, como Auxiliar, os acadêmicos deverão estar matriculados, no mínimo, no 2º Período em curso de Pedagogia, Ciências Biológicas, Administração, Educação Física, Cursos na Área de atuação da Secretaria, 3º período nos demais cursos para Auxiliar dos procedimentos administrativos, tecnologia, normas da Administração Pública e Ambiental e/ou em curso técnico ou de formação para o trabalho de formação equivalente que o qualifique para atuar na secretaria, que esteja devidamente reconhecido pelo MEC, com, no mínimo, 50% da carga horária do curso concluído.

2.1.6 - Para atuar nos Departamentos da Prefeitura Municipal, como auxiliar, o estagiário deverá estar matriculado, no mínimo, no 2º período nos demais cursos para Auxiliar dos procedimentos administrativos, tecnologia, normas da Administração Pública e Ambiental, Direito, engenharia e outros cursos equivalentes a área de atuação e necessidades dos departamentos e, em caso de curso técnico ou de formação para o trabalho de formação equivalente que o qualifique para atuar na secretaria, que esteja devidamente reconhecido pelo MEC, com, no mínimo, 50% da carga horária do curso concluído.



Parágrafo único: O estagiário deverá assinar o termo de disponibilidade de carga horária para atuar nas funções de Auxiliares nas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guaraí, tomando ciência de que, havendo necessidade, terá de dispor-se para atuar na Zona Rural, em ações pertinentes às Secretarias Municipais, bem como saber que o fato de ter seu nome publicado em lista de classificados não significa obrigatoriedade de ser chamado imediatamente, tendo em vista que os estagiários serão chamados de acordo com as demandas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Guaraí, onde será disponibilizado local específico para o atendimento aos candidatos às vagas do Programa Plantar Hoje, Colher Amanhã, verificar item 1.3, Subitem 1.3.6. Observamos que, os documentos necessários estão na relação do item 6.2 deste edital.

Parágrafo único: Os documentos de inscrição dos candidatos serão analisados de acordo às necessidades das funções nas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guaraí, por equipe de avaliadores, conforme critérios avaliativos descritos no edital.

3.2 Somente poderão participar do presente processo seletivo os estudantes que:

tenham no mínimo, 18 anos de idade completos até a data de realização da inscrição;

estiverem vinculados a instituições de ensino superior ou técnica ou de formação para o trabalho devidamente reconhecidos, conforme requisitos dos item 1 e 2 deste edital.

As inscrições serão gratuitas.

A inscrição será feita em formulário próprio, que conterà todas as informações do candidato, devendo possuir veracidade, vedado o repasse por terceiros, não podendo ser feito por procuração.

O formulário de inscrição será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guaraí – <http://guarai.to.gov.br>, para downloads, devendo as fichas e formulários disponibilizados serem inscritos em letas legíveis ou preenchidos de forma digital, contendo em anexos cópias dos documentos solicitados no item 6.2 serem, que deveram ser apresentados na hora da inscrição, nos horários estabelecidos no item 3.1.

Parágrafo único: a falta de documentos e/ou da comprovação da veracidade das informações acarretará, na eliminação do candidato do processo seletivo.

Após a efetivação da inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de informações prestadas no ato da inscrição inicial.

A lista dos selecionados, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Guaraí. O candidato selecionado, serão contatados (por meio eletrônico) pela equipe organizadora do processo, para informar a data e o local para apresentação para assinatura dos termos, quando receberá a ordem de serviço. A lista dos selecionados para o programa de estágio remunerado será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Guaraí e em outros meios de comunicação existentes em nosso município.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo consistirá em 2 (duas) etapas, nos seguintes moldes:

1ª ETAPA: Análise de documentação entregue no ato da inscrição, verificando se cumpre com o exigido no item 6.2 deste edital - de caráter eliminatório.

2ª ETAPA: Análise do Histórico Acadêmico/Curso, com foco no obter a nota global do candidato com base na média aritmética entre as notas obtidas e o quantitativo de disciplinas cursadas.

O Histórico Acadêmico utilizado para informar a média global ou as notas deverá ser atual, carimbado (original) e assinado (original) ou assinado eletronicamente pela Secretaria da Instituição (original, com presença do código de autenticação do sistema que o emitiu) em que o candidato estiver devidamente matriculado.

Em caso de empate, será utilizado para critério de desempate o que prevê o item 5.3.

4.2. Da Seleção

I. A seleção será realizada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Guaraí em conjunto com representantes das demais Secretarias e Departamentos Municipais;

II. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias aritméticas das disciplinas cursadas por área de inscrição (Curso ou ramo de atuação), conforme especificações do histórico acadêmico.

Parágrafo Único: A análise das informações documentais será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após analisados os documentos, emitirá uma lista em ordem de classificação (média das notas do histórico escolar) de acordo com cada área dos inscritos, bem como uma lista de cadastro de reserva, cujo objetivo é suprir as vagas não preenchidas, em tempo hábil, pelo candidato selecionado.

A lista de cadastro de reserva terá sua validade classificatória pelo período em que durar o termo de estágio. Ao final do período de vigência do termo de estágio, o estagiário poderá ser reconduzido. Ficando a cargo do poder público municipal reconduzir ou não a lista de cadastro de reserva. A recondução do estagiário no cargo não poderá ultrapassar o período de 02 (dois) anos.

A chamada dos estagiários classificados será de acordo com as necessidades, não sendo a Prefeitura, Secretaria ou Departamento obrigado a chamar todos os estagiários classificados. Os classificados não chamados farão parte do cadastro de reserva.

Caso haja dúvidas nas informações, poder-se-á ser chamado o candidato para esclarecimentos. Sendo as justificativas aceitáveis, o candidato continua no processo seletivo. Caso continuem as dúvidas, o candidato será eliminado do processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

A lista dos nomes será divulgada nos meios mencionados no item 3.7.

Em nenhuma hipótese os resultados serão fornecidos por telefone.

O critério de desempate para fins de classificação final será: estar matriculado em um período mais avançado em curso superior ou ter cursado mais módulos/horas, em caso de cursos técnicos ou de formação para o trabalho;

ter disponibilidade para investidura no período de necessidade das Secretarias/Departamentos;

Persistindo o empate, o candidato de maior idade terá a preferência.

6. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO SELETIVO

Os candidatos classificados dentro do número de vagas do processo serão convocados, mediante a publicação nos veículos destacados no item 3.7 do presente edital, onde respeitando a ordem de classificação, serão efetivados nas vagas de estágio, seguindo a necessidade de cada Secretaria/Departamento, ficando à cargo da Prefeitura, dos Secretários ou Chefes de departamentos chamar mais ou menos candidatos do que o número de candidatos classificados, para realização do credenciamento.

Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão apresentar, no ato de sua inscrição, os seguintes documentos:

ficha de inscrição devidamente preenchida;

Uma foto 3x4;

cópias do RG e CPF;

comprovante de endereço atualizado (só poderão concorrer ao processo seletivo candidatos domiciliados em Guaraí). Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do candidato, será necessária a apresentação de declaração do dono do imóvel, atestando que o candidato reside no referido endereço. Em casos que o candidato reside com os pais, não será necessária declaração e, sim, documento de comprovação da paternidade (Documentos dos pais, para comparação com os documentos do candidato);

comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (em caso que o candidato esteja em tempo das obrigações militares);

comprovante de que está em gozo dos direitos políticos – declaração de quitação eleitoral;

declaração expedida pela Instituição de ensino oficial ou reconhecida, que comprove estar o aluno matriculado no curso e o período que esteja cursando. Caso curso técnico ou de formação para o trabalho, a declaração deverá atestar que o candidato cursou 50% ou mais da carga horária do curso;

Histórico Acadêmico/Curso atualizado do último (a) semestre/etapa/módulos onde conste as notas obtidas e o quantitativo de disciplinas cursadas, emitido pela instituição de ensino em que o candidato esteja matriculado;

- o Histórico Acadêmico utilizado para informar as disciplinas e as médias globais ou as notas deverá ser atual, assinado (original) e carimbado (original), ou assinatura eletrônica pela Secretaria da Instituição em que o candidato estiver devidamente matriculado, com presença do código de autenticação do sistema que o emitiu para fins de que possa ser verificada sua autenticidade.



declaração escrita e assinada de possui disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades do programa de estágio, de modo que não venha comprometer seu desempenho e/ou produzir perdas quanto à assiduidade, pontualidade e comprometimento na investidura no Programa de Estágio;

Não será permitida a inscrição de candidatos que estiverem faltando algum documento solicitado no item 6.2, que não apresentar as declarações e fichas devidamente preenchidas.

Parágrafo Único: Não será aceita Xerox de documentos sem a apresentação do documento original para conferência. Na falta de um documento, o candidato terá de apresentar Boletim de Ocorrência original que esteja dentro do prazo de validade.

Todos os candidatos aprovados nas etapas do processo seletivo, que não forem convocados inicialmente para a fase de credenciamento, permanecerão cadastrados para posterior aproveitamento em caso de necessidade, ficando a cargo do Poder Público Municipal realizar a prorrogação ou não dos do cadastro de reserva e dos termos de compromissos firmados para o exercício do 2º Semestre de 2024 ou para o ano de 2025.

§ 1º Caso a atuação do(a) estagiário(a) seja positiva, fica para o Poder Público Municipal através dos Secretários das pastas ou Chefe dos departamentos, a opção de renovar ou não o Termo de Compromisso firmado como o estagiário.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso contra a somatória da média geral.

7.2 Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o prazo para interposição será de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado do ato que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º. dia útil subsequente à divulgação do resultado da etapa questionada.

a) O recurso deverá ser feito no formato de carta, digitado e assinado pelo candidato, apontando os motivos do recurso, fundamentando seu ponto de vista por escrito.

b) Os recursos serão analisados e respondidos em até 48 horas, após o candidato ter protocolado o recurso.

d) Caso o recurso seja considerado inconclusivo ou improcedente, não serão aceitos novos recursos com a mesma alegação.

8. DO RESULTADO FINAL E DA SUA HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos e proclamados os resultados, serão encaminhados para a Prefeita Municipal, para homologação.

A homologação do resultado será publicada nos meios oficiais de publicação mencionados nos itens 3.7, decorrendo, para o candidato, mera expectativa de direito à convocação para a função de Estagiário com remuneração conforme item 11 e seus subitens neste edital.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Após a homologação do resultado final, será celebrado entre o Estagiário e o Município de Guaraí, documento que constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, inclusive, para efeito de demonstração de **inexistência de vínculo empregatício**.

Termo de Compromisso de Estágio será devidamente assinado pela concedente e pelo Acadêmico(a)/estudante/estagiário(a).

Assinatura da proposta do certificado de seguro de acidentes pessoais.

Comprovação da regularidade da situação escolar do estudante, mediante declaração fornecida pela Instituição de Ensino onde o estagiário está devidamente matriculado.

Comprovante de conta bancária para pagamento da bolsa, junto ao Banco do Brasil (conta corrente ou conta salário ou conta fácil).

Termo de estágio, contendo normas de execução do programa, bem como dando direitos à concedente de realizar avaliação pessoal e funcional do estagiário, em que, partindo desta Administração Pública, possa rescindir o Termo de Estágio, caso sua avaliação não seja satisfatória.

Declarações exigíveis disponibilizadas pela concedente.

10. DO ESTÁGIO

O estágio terá duração mínima de 01 (um) mês, que poderá ser prorrogado por até 02 (dois) anos, respeitando o seguinte calendário de assinatura do termo:

Os termos de compromissos serão firmados com data prevista para início e término, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses da Administração Municipal.

Fica ao poder Público Municipal a decisão de renovar os termos de estágio para o 2º Semestre de 2025 e/ou para o 1º Semestre de 2026. Caso desejar, poderá abrir novo processo seletivo.

Parágrafo único: Ao findar o período descrito no Termo de Compromisso de Estágio, a administração pública municipal avaliará a produtividade do programa de estágio remunerado e, tendo avaliação positiva, poderá ser feito novo Processo Seletivo para o 2º Semestre do ano em curso e/ou para o ano seguinte ou simplesmente serem reconduzidos os termos de estágio assinados. Caso não seja considerada produtiva a Avaliação do Programa, o Poder Público Municipal poderá encerrar o programa por tempo indeterminado.

DA BOLSA REMUNERAÇÃO E DO HORÁRIO DE TRABALHO

11.1 O estagiário admitido receberá bolsa de estudo mensal nos seguintes moldes da Lei:

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUARÁI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADA a oferecer campos de estágios, através de Instituições de Ensino, com sede, campus, polo, filiais ou extensões ou por meio de convênios no município de Guaraí TO.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de organização funcional das Secretarias e Departamentos ligados à Prefeitura Municipal de Guaraí, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADA a oferecer vaga de estágio não obrigatório, remunerado, através do PROGRAMA DE ESTÁGIO PLANTAR HOJE, COLHER AMANHÃ, sendo que os estagiários, obrigatoriamente, devem estar devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior ou Técnico e/ou Curso de Formação para Trabalho, tendo a instituição formadora Sede campus, polo, filiais ou extensões ou por meio de convênios no município de Guaraí TO.

Art. 2º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADA a fazer o repasse mensal aos alunos selecionados para as vagas de estágio remunerado não obrigatório, estruturado com base no PROGRAMA DE ESTÁGIO PLANTAR HOJE, COLHER AMANHÃ, que normatiza a hora de estágio para as funções de Auxiliares nas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Guaraí, sem vínculo empregatício e com valor da bolsa estruturado nos seguintes moldes:

I- Bolsa de Estudo mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo vigente, no seguinte formato da remuneração: 45% (quarenta e cinco por cento) referente à bolsa e 5% (cinco por cento) auxílio transporte, para atuar no regime de 20h (vinte) horas semanais;

II- Bolsa de Estudo mensal no valor de 75% (sessenta por cento) do Salário Mínimo vigente, no seguinte formato da remuneração: 70% (setenta por cento) referente à bolsa e 5% (cinco por cento) auxílio transporte, para atuar no regime de 30h (trinta) horas semanais.

§ 1º- As despesas decorrentes das obrigações para com este Programa, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

§ 2º- Os alunos beneficiados com o presente auxílio deverão ser, rigorosamente, atendidos de acordo com os critérios estabelecidos em Edital Específico para seleção, onde, deverá constar os critérios de seleção e demais normas que regerá o programa de estágio, tendo a Comissão Gestora do Programa, atribuições de dirimir situações não contempladas em edital.

§ 3º- Os critérios de seleção e escolha dos selecionados deverá respeitar a área de formação destes, sendo que a partir do momento em que se iniciarem as atividades, os mesmos deverão ser devidamente identificados



como “ESTAGIÁRIO”, nos órgãos e repartições na qual irão atuar.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, aos 8 (oito) dias do mês de dezembro de 2023.

11.2 Como medida de manter a equidade nos valores das bolsas, as vagas serão distribuídas de forma a manter uma relação direta de proporcionalidade (horas – valores – cursos) entre o Valor da Bolsa e a quantidade de Horas Semanais, conforme a jornada de:

- a) 4 (quatro) horas diárias, somando 20 (vinte) horas semanais;
- b) 6 (seis) horas diárias, somando 30 (trinta) horas semanais.

11.3 O estagiário admitido receberá bolsa de estudo mensal nos seguintes moldes, conforme Art. 2º da Lei nº 116/2023 de 08 de dezembro de 2023:

04h (quatro) diárias, equivalendo a 20 h semanais – bolsa de 50% do salário mínimo: 45% referente à bolsa estágio e 5% de auxílio transporte;

06 h (seis) diárias, equivalente a 30h semanais – bolsa de 75% do salário mínimo: 70% referente à bolsa estágio e 5% de auxílio transporte;

11.4 O estagiário estará sob as normas que regem os princípios da Prefeitura Municipal de Guaraí, das Secretarias Municipais ou Departamentos e órgão conveniados/parceiros, seus estatutos de conduta e prestação de serviço, onde cumprirá com as determinações apontadas pelo chefe imediato do departamento em que estiver desenvolvendo o seu trabalho.

11.5 Toda carga horária deve ser cumprida de acordo com o horário de funcionamento dos departamentos ao qual foi designado o(a) estagiário(a), com distribuição de horários para atender as necessidades de cada Pasta ou departamento.

Parágrafo Único: Fica o Fórum de Guaraí responsável por diligenciar sobre o Programa de estágio e de qualquer situação conflitante entre o Estagiário, a Prefeitura e a Instituição de Ensino.

11.6 A frequência mensal do estagiário será considerada para efeito de cálculo da bolsa de estudo, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário. O controle será feito pelos chefes imediatos, pelos diretores e coordenadores de cada departamento.

11.7 A realização do estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, a Prefeitura Municipal e/ou qualquer instituição de Ensino.

11.8 Em favor do Estagiário, será contratado seguro contra acidentes pessoais pelo período estipulado para vigência do contrato de estagiário remunerado, na seguinte estrutura:

O valor do Seguro será pago pela Concedente conforme procedimentos previstos no ato da contratação do Termo de Seguro, podendo ser o valor depositado na conta do estagiário ou pago o seguro direto pela concedente, pelo período de vigência do termo de estágio.

12. DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS

12.1 O estagiário terá direito:

a) à jornada de estágio especial, em virtude de cumprir com as horas aulas, a fim de não comprometer a frequência do estagiário no curso em que se encontra devidamente matriculado, desde que seja organizado o cumprimento do período estipulado para cumprir atividades inerentes à sua função dentro do Programa de Estágio.

b) a se ausentar 1 (uma) hora mais cedo das suas funções, com o objetivo de estudos em dias de provas em seu curso, desde que apresente declaração da instituição de ensino comprovando a existência de provas. Sendo esta devidamente reposta em data e período a ser organizado junto ao chefe imediato.

Os atestados e declarações serão apresentados ao chefe imediato em que o(a) estagiário(a) estiver vinculado(a), em tempo hábil para que a Concedente possa organizar-se na prestação dos serviços por ela executado.

Caso os documentos sejam insuficientes para justificar a falta do estagiário, as horas não trabalhadas serão descontadas do valor mensal da bolsa.

O atestado ou documento apresentado como justificativa da ausência do estágio, tem peso para justificar a falta, mas não desobriga o(a) estagiário(a) da necessidade de repor as horas não trabalhadas, sendo esta reposição articulada junto ao chefe imediato. Não havendo acordo quanto à reposição, o quantitativo de horas não trabalhadas será descontadas do valor mensal da bolsa.

c) seguro de acidentes pessoais, que será contratado pela Prefeitura Municipal de Guaraí.

d) recebimento de Bolsa de Estágio em sua conta bancária.

13. DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

13.1 As atividades do estágio serão fiscalizadas e orientadas por sua chefia imediata ou servidor com formação ou experiência profissional na área.

13.2 A Coordenação de cada Secretaria será responsável por avaliar, o desempenho dos estagiários sob sua responsabilidade, através dos relatórios ou outros instrumentos de controle e acompanhamento.

13.3 Os relatórios ou documentos de acompanhamento recebidas no departamento de acompanhamento do programa, serão colocadas em análise, sendo verificadas as informações contidas nos documentos, podendo ou não concordar com a avaliação realizada.

a) Em caso de concordância com os documentos enviados sobre o estagiário, o profissional responsável pelo acompanhamento do programa de estágio atestará os documentos e os arquivará para futuras conferências.

b) Em caso de negativa na análise dos documentos enviados sobre o estagiário, o Profissional verificará pessoalmente junto à unidade/departamento em que o estagiário presta o serviço, avaliando os dados conflitantes sobre o trabalho desenvolvido pelo estagiário. Dependendo da gravidade das ocorrências, o termo de estágio remunerado poderá ser cancelado.

13.4 O estagiário que tiver avaliação insuficiente ou em caso de quantitativo, tiver avaliação insuficiente em duas avaliações de desempenho, consecutivas, será desligado do programa de estágio, concedendo-se ao mesmo direito ao contraditório e ampla defesa.

O estagiário avaliado, não concordante com sua avaliação, deverá realizar seu contraditório, por escrito, pontuando sua visão sobre cada ponto conflitante.

O relato feito pelo estagiário da não concordância de pontos ou do todo da avaliação será encaminhado para comissão de acompanhamento do Programa de estágio, que julgará os apontamentos dos pontos conflitantes, emitindo um parecer e a decisão a ser tomada.

14. DO CERTIFICADO

14.1 Ao término do contrato de estágio, será ofertado ao acadêmico certificado constando o tempo (em hora aulas).

15. DA DISPENSA

15.1 O estagiário será dispensado nos seguintes casos:

a) automaticamente, ao término do termo de compromisso de estágio, ressalvada a hipótese de renovação do contrato, por tempo definido pela Administração Pública;

b) pela interrupção ou conclusão do curso;

c) por avaliação de desempenho insatisfatória, conforme item

13.4

d) pelo descumprimento voluntário das atividades;

e) pela falta de assiduidade;

f) por conduta pessoal e profissional reprovável;

g) a pedido do estagiário, a qualquer tempo, feita por escrito com, no mínimo, 05 dias úteis de antecedência.

16. DA TRANSFERÊNCIA E PERMUTA

16.1 Em razão da conveniência e da necessidade de cumprir com os serviços da Prefeitura, das Secretarias ou Departamentos Municipais, e desde que haja solicitação de outras Secretarias ou Departamentos, será possível a transferência do local de exercício do estagiário, para atuar em outro local, de acordo com os interesses da Secretaria/Departamento ou a pedido do próprio estagiário, com a concordância entre ambos, prevalecendo o sanar das necessidades.

17. É DEVER DO ESTAGIÁRIO REMUNERADO

17.1 Cumprir a programação de trabalho da Secretaria/Departamento e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com os serviços desenvolvidos, bem como faça parte da função de auxiliar.

Efetuar o registro de frequência.

Nos casos de ausência, apresentar documento comprobatório da justificativa de falta.

Comunicar imediatamente ao Chefe imediato ou a Coordenação do programa, a sua eventual desistência ou desligamento do estágio;

Comunicar imediatamente ao Chefe imediato ou à Coordenação do Programa, qualquer fato que fuja à conduta da função em face de minimizar situações de conflitos envolvendo estagiário, titular da pasta, efetivos da pasta e população atendida.

Ressarcir ao erário eventuais valores recebidos indevidamente.



Comparecer com trajes/vestimentas adequados ao setor onde irá desenvolver as atividades de estágio.

Ser assíduo e pontual.

Exercer com zelo e dedicação as atividades de estágio assumindo a função de auxiliar.

Ser ético quanto a assuntos da Pasta.

Manter espírito de colaboração, respeito e solidariedade para com seus superiores e colegas de trabalho.

Zelar pela economia dos recursos e conservação do patrimônio público.

Participar, dentro do possível, do período de planejamento das ações da Pasta.

Conhecer à proposta e metas estipuladas para o desenvolver dos serviços, de acordo com o Plano de Trabalho da Secretaria ou Departamento.

18. É VEDADO AO ESTÁGIÁRIO

I – Identificar-se invocando sua condição de estagiário quando não estiver em pleno desenvolvimento das suas atividades.

II – Ausentar-se do local de estágio sem a prévia autorização.

III – Retirar qualquer documento ou congêneres, sem a prévia autorização.

IV – Utilizar-se dos recursos das unidades administrativas para fins que não estejam relacionados às atividades de estágio.

V – Manter concomitantemente dois termos de compromisso de estágio.

VI – Realizar atividades de estágio em desconformidade com a Proposta de Trabalho da pasta à que está o estagiário.

VII – Entreter-se, durante o horário do estágio, com atividades aleatórias às suas atividades, bem como realizar atividades de cunho particular, prejudicando sua atuação como auxiliar.

VIII – Promover manifestação de apreço ou desapeço dentro do local do estágio de forma a trazer prejuízo para o bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria ou Departamento.

19. COMPETE ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COM ACADÊMICOS INSCRITOS NO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO

I – Fornecer declaração de matrícula e histórico escolar/acadêmico do Estagiário, no ato da inscrição, com apresentação das competências e habilidades do estagiário, para investidura no certame.

II – Auxiliar o estagiário em suas dúvidas na linha de sua formação.

III – Comunicar à Coordenação do Programa qualquer fato que implique no desligamento do estagiário, dentre eles a desistência do curso por parte do estudante.

IV – Realizar procedimentos de sondagem e verificação do desempenho do estagiário, bem como as condições de trabalho desenvolvido na condição de auxiliar, a qualquer tempo.

20. ESTAGIÁRIO ATUANDO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR

20.1 O estagiário na função de Auxiliar buscará desenvolver seu trabalho auxiliando os profissionais efetivos das pastas/departamento no desenvolvimento dos trabalhos, tendo como atribuições:

participar das atividades desenvolvidas pela(o) pastas/departamento;

manter-se integrado (a) com o (a) profissional titular da(o) pastas/departamento;

participar das reuniões e de grupos de estudos;

seguir a orientação da direção, da coordenação e do profissional regente da função;

desenvolver seu trabalho em conformidade com a proposta e as metas da(o) pastas/departamento;

auxiliar na elaboração de materiais de trabalho;

promover ambiente de respeito mútuo e cooperação;

atender as solicitações pertinentes à sua função;

zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;

participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;

atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

conhecer e manter-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos que contribuirão diretamente com sua capacitação e formação para o trabalho;

comunicar ao chefe imediato e ou/direção situações que requeiram atenção especial;

realizar outras atividades correlatas com a função.

21. RESPONSABILIDADE DO CHEFE IMEDIATO E/OU COORDENÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO

I – Promover a integração do estagiário ao ambiente da(o) pastas/departamento.

II – Realizar o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

III – Zelar pelo íntegro cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.

IV – Comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos, no caso da Administração Direta, a desistência ou desligamento do estagiário sob pena de responsabilidade.

V – Solicitar aditivo de alteração de Termo de Compromisso de Estágio, sempre que houver alterações na prestação de serviços.

VI – Assumir a responsabilidade de fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de estágio.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

22.2 Não será admitido o reingresso a qualquer título de estagiário que tenha se desligado por motivos de incompatibilidade no desempenho da função de estagiário(a), ou motivos que desabone sua conduta. Caso o(a) Estagiário(a) solicite a suspensão do termo de estágio mediante situação devidamente justificada, o termo será suspenso, podendo o(a) estagiário(a) retornar ao Programa, de forma a cumprir o tempo que faltar para completar 2 (dois) anos. Podendo o mesmo se submeter a novo processo seletivo.

22.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

22.4 O estagiário não terá, para qualquer efeito, seja qual for a modalidade, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal nº 11.788/2008.

22.5 Os casos omissos serão resolvidos por comissão designada pela Prefeitura, Secretaria ou Departamento Municipal.

Parágrafo Único: Fica o Fórum de Guaraí responsável por diligenciar sobre o Programa de Estágio Plantar Hoje, Colher Amanhã e de qualquer situação conflitante entre o Estagiário, a Prefeitura e a Instituição de Ensino.

Guaraí, 07 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Coordenador do Programa de Estágio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO, nomeada pela Portaria nº. 2.081/2025, de 25 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 632, de 04 de abril de 2016 e Lei nº 835/2024, de 13 de maio de 2024, torna público os critérios para realização do processo de escolha de Gestor de Unidade de Ensino, para o **quadriênio 2025/2029**, na Escola Municipal JK, Escola Municipal Professora Maria do Socorro Coelho Silva, Escola Municipal Luiz de Camões, Escola Municipal Núcleo São Miguel, Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha, Escola Municipal Sossego da Mamãe, Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, Escola Municipal Leôncio de Sousa Miranda e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Áurea Gonçalves Moreira Macedo, na forma deste Edital.

1 – DA CONCEITUAÇÃO

O processo de escolha do Gestor de Unidade de Ensino, na modalidade mista, é um instrumento democrático que valoriza e prima pela participação da comunidade escolar nos processos decisórios, dentro do princípio de gestão democrática da escola pública, previsto no artigo 206 da Constituição Federal e nos artigos 3º, 14 e 15 da LDB.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **10 a 14 de março de 2025**. O atendimento ocorrerá de **segunda a quinta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e na sexta-feira das 7h30 às 13h30**.



2.1.1. Caso a inscrição não seja possível devido à falta de documentos por falha no sistema, o candidato poderá apresentar uma justificativa explicando a situação. A qual será verificada pela Comissão Setorial de Avaliação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção apenas os **integrantes efetivos de Carreira da Educação Básica Pública Municipal**, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº. 632/2016, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. ser portador de diploma de licenciatura plena;
- 3.1.2. ter exercido, nos dois últimos anos, a função de regência de classe ou suporte pedagógico na educação básica da Rede Pública Municipal;
- 3.1.3. ter recebido conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) na última avaliação de desempenho;
- 3.1.4. não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo nos dois últimos anos;
- 3.1.5. não estar condenado ou respondendo a processo criminal;
- 3.1.6. não estar condenado ou respondendo a processo administrativo;
- 3.1.7. ter cumprido estágio probatório.

3.2. É vedada a inscrição do candidato para participar do processo em mais de uma unidade de ensino.

Parágrafo Único: O profissional efetivo que exerceu a função de direção por dois anos e foi reconduzido por igual período, poderá participar da eleição em outra unidade de ensino da rede municipal.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Documentos pessoais: cópias do RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento, acompanhada dos respectivos originais para conferência;

4.2. Diploma e respectivo Histórico Escolar: cópias acompanhadas dos originais para conferência;

4.3. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura informando o exercício de regência de classe ou suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino nos últimos 02 (dois) anos;

4.4. Cópia da última avaliação de desempenho ou declaração competente, desde que conste a informação do conceito obtido pelo candidato;

4.5. Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraí declarando a inexistência de processos administrativos em andamento ou aplicação de penas decorrentes de processo administrativo relativo aos 02 (dois) últimos anos;

4.6. Declaração emitida pelo candidato informando qual unidade escolar de ensino deseja concorrer;

4.7. Certidão Negativa Cível Estadual;

4.8. Certidão Negativa Cível Federal;

4.9. Certidão Negativa Criminal Estadual;

5.0. Certidão Negativa Criminal Federal;

5.1. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares;

5.2. Certidão Negativa Eleitoral;

5.3. Declaração de Bens;

5 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

5.1. A seleção para escolha do Gestor de Unidade de Ensino será realizada em três etapas, sob a responsabilidade da Comissão Setorial de Avaliação compreendendo as seguintes fases:

Primeira Etapa - Inscrição com a comprovação dos seguintes requisitos: habilitação escolar exigida, experiência profissional, idoneidade funcional e criminal;

5.1.2. **Segunda Etapa** - Aferição de conhecimentos, que consiste na aplicação de uma prova objetiva e/ou subjetiva sobre temas relacionados no item 8.1;

5.1.3. **Terceira Etapa** – Eleição direta com voto secreto pela comunidade escolar (pais de alunos menores de 16 anos, alunos com idade igual ou superior a 16 anos e profissionais da educação em exercício na Unidade Escolar, com exceção dos Estagiários) dentre os três primeiros colocados na aferição de conhecimentos para unidade escolar a qual concorre.

5.2. O resultado da homologação das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município de Guaraí até o dia **19/03/2025**, juntamente com a convocação para a aferição de conhecimentos que será realizada no dia **03/04/2025**.

5.3. A aferição de conhecimentos consistirá na aplicação de uma avaliação contendo questões objetivas e/ou subjetivas sobre temas indicados no item 8.1.

5.4. A aferição de conhecimentos acontecerá no dia **03/04/2025**, no Centro de Eventos José Wilson Sabóia e terá quatro horas de duração, **com início às 7h30 e término às 11h30**.

5.4.1. Não será permitida durante a realização das provas consulta a qualquer tipo de material, sendo permitido apenas o uso de caneta, lápis e borracha pelos candidatos.

5.4.2. Caso o candidato seja abordado com qualquer outro material não permitido será eliminado da seleção.

5.5. O resultado da prova de aferição de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Município de Guaraí até o dia **09/04/2025**, juntamente com a convocação dos aprovados para eleição.

5.6. Para ser aprovado na aferição de conhecimentos, o candidato ou candidata deverá ter nota igual ou superior a 7.0.

5.7. A eleição será realizada no dia **30/04/2025**, das **7h às 17h**, nas escolas da zona urbana e rural, entre os três primeiros colocados na aferição de conhecimentos.

5.8. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente: a nota obtida na aferição de conhecimentos e a maior idade.

5.9. A homologação do resultado das eleições será divulgada pela Comissão Setorial de Avaliação, no Diário Oficial do Município de Guaraí, até o dia **07/05/2025**.

5.10. A posse dos eleitos ocorrerá no dia **01/08/2025**, às 8 horas, no Centro de Eventos José Wilson **Sabóia**.

6 – DAS VAGAS EXISTENTES:

6.1. Os candidatos poderão concorrer apenas para uma das vagas existentes nas Unidades de Ensino Municipal indicadas abaixo:

Nº	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS
01	Escola Municipal JK	01
02	Escola Municipal Prof.ª Maria do Socorro Coelho Silva	01
03	Escola Municipal Luis de Camões	01
04	Escola Municipal Núcleo São Miguel	01
05	Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha	01
06	Escola Municipal Sossego da Mamãe	01
07	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	01
08	Escola Municipal Leôncio de Sousa Miranda	01
09	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Áurea Gonçalves Moreira Macedo	01

7 – DA ATRIBUIÇÃO:

7.1. O Gestor Escolar é o profissional da educação responsável pelo planejamento, execução, superintendência e fiscalização das atividades pedagógicas e administrativas da UE, em consonância com os Conselhos de Educação e comunidade escolar, respeitadas as normas legais.



8 - DO CONTEÚDO PARA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

8.1. A prova de aferição de conhecimentos versará sobre os seguintes temas:

- 8.1.1. Projeto Político-Pedagógico / PPP;
- 8.1.2. Plano de Cargos e Carreira e Remuneração da Educação – PCCR;
- 8.1.3. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- 8.1.4. Programas (Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA/Alfabetiza Mais Tocantins, Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ);
- 8.1.5. Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB/IDEB;
- 8.1.6. Documento Curricular do Tocantins – DCT/BNCC;
- 8.1.7. Conselhos da Educação: Associação de Pais e Mestres – APM, Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Conselho do FUNDEB e Conselho Escolar - CE;
- 8.1.8. Estudo de Caso (Educação Especial, Indisciplina, Relação Professor x Aluno, Rendimento Escolar e Discriminações);
- 8.1.9. Princípios da Gestão Democrática;
- 8.1.10. Proposta de trabalho para a UE;
- 8.1.11. Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guaraí.

9- DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO EM CADA UE

9.1. A eleição para a escolha do Gestor de Unidade de Ensino estará sob a responsabilidade da **Comissão Eleitoral** que será constituída por cinco membros lotados na Unidade de Ensino correspondente a vaga existente, logo que o edital seja publicado no Diário Oficial do Município de Guaraí, os quais serão indicados pela equipe gestora da UE.

9.2. A Comissão eleitoral será constituída por: **02 (dois) representantes dos professores, 02 (dois) representantes dos servidores administrativos, 01 (um) representante de pais de alunos matriculados na UE.**

9.3. Será vedada a participação de parentes de candidatos na Comissão Eleitoral para escolha de Gestor de Unidade de Ensino.

9.4. Os profissionais da educação, integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

9.5. Caberá à Comissão Eleitoral:

9.5.1. responsabilizar-se pela organização e deliberações referentes ao processo eleitoral em consonância com a Comissão de Avaliação Setorial;

9.5.2. constituir as mesas eleitorais necessárias, com um Presidente, um Secretário e um mesário, escolhidos dentre os integrantes da Comissão Eleitoral;

9.5.3. responsabilizar-se por todo o material necessário à eleição como: relação de votantes; local adequado para votação, orientação aos votantes, já que todos deverão apresentar documentos de identificação e assinar a lista ao lado de seu nome, antes de votar;

9.5.4. o Mesário será o responsável pelos trâmites legais da votação, devendo ser orientado previamente sobre o processo eleitoral;

9.5.5. definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das mesas eleitorais;

9.5.6. o Secretário deverá registrar todos os atos que se fizerem necessários, preencher a Ata com todas as informações solicitadas, bem como colher assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral que participaram do processo eleitoral, providenciar o envio de todos os documentos relativos ao processo eleitoral à Comissão Setorial de Avaliação;

9.5.7. lavrar as atas circunstanciadas da eleição;

9.5.8. resolver os casos omissos referentes à eleição escolar com a orientação da Comissão Setorial de Avaliação;

9.5.9. elaborar a lista dos membros votantes da comunidade escolar, bem como, publicá-la no mural e nos grupos de WhatsApp da UE.

9.6. A Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente, Secretário e Mesário dentre os membros que a compõem, registrando-se em ata, bem como, os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral.

9.7. A Comissão Eleitoral será instalada a partir do **dia 07 de março de 2025**, e se encerrará logo após a publicação dos resultados das eleições.

9.8. Os membros da comunidade escolar, com direito a voto, serão convocados pela Comissão Eleitoral para participarem da eleição.

10 – DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NAS ELEIÇÕES

10.1. A comunidade escolar é compreendida por:

10.1.1. Profissionais da educação em exercício na Unidade de Ensino;

10.1.2. Alunos matriculados na UE;

10.1.3. Pais de alunos da UE ou responsáveis de fato.

10.2. Serão considerados eleitores:

10.2.1. Os profissionais da educação em exercício na UE, com exceção dos Estagiários;

10.2.2. Alunos matriculados na UE com idade igual ou superior a 16 anos;

10.2.3. Pais de alunos da UE menores de 16 anos ou responsáveis de fato.

10.3. Poderá votar o pai, a mãe ou o responsável de fato do educando matriculado na UE; nunca todos, de forma cumulativa.

10.4. Cada pai, mãe ou responsável de fato de aluno matriculado na UE terá direito a um só voto, não importando o número de filhos matriculados na unidade.

10.5. É vedado o voto aos profissionais da educação, docentes e não docentes, que estejam em licença por interesse particular, licença médica, licença sabática e/ou afins ou à disposição em outros órgãos.

10.6. O pai, a mãe ou o responsável de fato do aluno menor de dezesseis anos, que for também servidor da UE deverá votar apenas como funcionário.

10.7. Para participar da eleição os membros da comunidade escolar deverão apresentar documento de identificação original com foto.

11 – DA CAMPANHA ELEITORAL

11.1. A campanha eleitoral será restrita ao período de **10 a 28 de abril de 2025**.

11.2. A campanha eleitoral ocorrerá nas dependências da UE e/ou utilizando as redes sociais, observados os seguintes critérios:

11.2.1. As visitas dos candidatos às turmas ou as reuniões deverão ser acompanhadas por, no mínimo, dois membros da Comissão Eleitoral da UE;

11.2.2. O tempo disponibilizado aos candidatos para exposições em sala de aula e reuniões na UE será o mesmo para todos;

11.2.3. Os atos provenientes da campanha eleitoral não poderão prejudicar o desenvolvimento das atividades docentes e administrativas da UE.

11.3. A campanha eleitoral será restrita à divulgação do Plano de Gestão dentro da UE, sendo vedada a menção aos seus concorrentes, a utilização de carros de som, faixas, adesivos, camisetas, ou outros materiais de divulgação que não estejam definidos neste edital.

11.4. É vedado, durante o período de votação, qualquer tipo de propaganda eleitoral dos candidatos, bem como, o transporte de eleitores da zona urbana pelo candidato ou designado por este, com exceção dos eleitores das escolas do campo que poderão utilizar o transporte escolar no dia da eleição.

11.5. É proibido qualquer vínculo ou interferência política partidária na divulgação do candidato à direção, e seu descumprimento resultará no cancelamento da candidatura;

12 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO:

12.1. Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria dos votos válidos.



12.2. Os Gestores eleitos, constituirão uma comissão de transição, onde os nomes destes deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o resultado do processo eleitoral/seletivo misto ser publicado em Diário Oficial;

12.3. Os eleitos em 2025, assumirão o mandato no 2º semestre (1º de agosto) de 2025, ficando na função até o final do 1º semestre de 2029 (31 de julho);

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta nem juntada de documentos após o término do período de inscrição;

13.2. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital e das constantes na Lei Municipal nº. 632/2016 e Lei nº 835/2024, de 13 de maio de 2024;

13.3. Alterações neste Edital poderão ocorrer a qualquer momento em atendimento a determinações legais emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.4. A Comissão Setorial de Avaliação ficará responsável pela elaboração das questões para aferição do conhecimento dos candidatos, cuja redação será submetida a inspeção da comissão de gestão do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração da Educação – PCCR e homologação do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

13.5. No caso da existência de candidato único, este deverá passar por todas as fases da seleção, sendo que sua eleição será por referendo, devendo constar na cédula de votação os campos “sim” e “não” para a escolha do eleitor. Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria dos votos válidos.

13.6. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Setorial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 2.081/2025.

Guaraí – TO, 06 de março de 2025.

Membros da Comissão Setorial de Avaliação:

Daiane Quirino Marangoni
Expedita Pereira Leite da Silva
Lucivane Rodrigues Meneses
Maria Sônia Santos Lima Rodrigues
Mércia Teixeira Sobrinho Bonifácio
Sebastiana Salva Ferreira Araújo
Vera Silva de Almeida Machado
Vanuza Dias Vila Nova Silva

Aprovado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura:

Sebastião Mendes de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 3.382/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 011/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora ANDRÉIA DE PAULA SILVA LIMA, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Áurea Gonçalves Moreira Macedo, na função de coordenadora pedagógica, CPF nº 986.379.081-87, RG nº 346.007 SSP/TO, Matrícula nº 3006, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 012/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora MARLY ALMEIDA DE SOUSA SANTOS, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, na função de coordenadora pedagógica, CPF nº 871.988.781-72, RG nº 402.735 SSP/TO, Matrícula nº 2973, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 013/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) a servidora TADERVÂNIA DE SOUSA SILVA SCHROEDER, lotada na Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha, na função de professora, CPF nº 004.942.941-83, RG nº 698.936-SSP/TO, Matrícula nº 9488, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025



PORTARIA DE VIAGEM Nº 014/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) a servidora PATRICIA ALVES DA SILVA, lotada na Escola Municipal Núcleo São Miguel, na função de professora, CPF nº 037.035.601-26, RG nº 955.760-SSP/TO, Matrícula nº 9437, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 015/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora MARIA DE FÁTIMA MENDES RIBEIRO, lotada na Escola Municipal Sossego da Mamãe, na função de coordenadora pedagógica, CPF nº 530.157.541-49, RG nº 31.247-SSP/TO, Matrícula nº 892, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 016/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) a servidora MARIA DE LOURDES PEREIRA NOLETO, lotada na Escola Municipal Sossego da Mamãe, na função de professora, CPF nº 822.120.311-49, RG nº 320.221-SSP/TO, Matrícula nº 1795, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 017/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) a servidora ELENA DE SALES PEREIRA, lotada na Escola Municipal Professora Maria do Socorro Coelho Silva, na função de professora, CPF nº 965.400.871-87, RG nº 605.445-SEJSP/TO, Matrícula nº 3235, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 018/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) ao servidor IZIDORIO PAZ FERNANDES NETO, lotado na Escola Municipal Professora Maria do Socorro Coelho Silva, na função de professora, CPF nº 028.487.701-80, RG nº 943.780-SSP/TO, Matrícula nº 2977, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 019/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) a servidora LUCIANA LOPES RODRIGUES, lotada na Escola Municipal Leôncio de Sousa Miranda, na função de professora, CPF nº 022.528.551-77, RG nº 924.441-SSP/TO, Matrícula nº 9413, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 020/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora GILVANIA FACUNDES BARREIRA LOPES, lotada na Escola Municipal Leôncio de Sousa Miranda, na função de coordenadora pedagógica, CPF nº 922.145.411-87, RG nº 408.776-SJSP/TO, Matrícula nº 9413, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 021/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) a servidora VITÓRIA LAYRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, lotada na Escola Municipal JK, na função de professora, CPF nº 010.442.691-89, RG nº 1.446.300-SSP/TO, Matrícula nº 9283, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 022/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora VIVIANE JUNQUEIRA DO CARMO SANTIAGO, lotada na Escola Municipal JK, na função de coordenadora pedagógica, CPF nº 784.321.111-04, RG nº 79.400-SJSP/TO, Matrícula nº 551, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 023/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora LUCIMAR DE SOUSA SILVA, lotada na Escola Municipal Luiz de Camões, na função de coordenadora pedagógica, CPF nº 365.703.113-87, RG nº 042549422011-0-SSP/MA, Matrícula nº 1794, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.



Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 024/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) a servidora ANDREIA LOPES DE FRANÇA, lotada na Escola Municipal Luiz de Camões, na função de professora, CPF nº 527.870.361-04, RG nº 012.865-SSP/TO, Matrícula nº 9207, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 025/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora SEBASTIANA SALVA FERREIRA ARAÚJO, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, na função de Coordenadora do Ensino Especial e Atenção à Saúde do Escolar, CPF nº 527.870.361-04, RG nº 012.865 SSP/TO, Matrícula nº 1313, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 026/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora KACIA FONSECA CARVALHO DA SILVA, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, na função de Gerente do Departamento Psicopedagógico, CPF nº 940.791.291-49, RG nº 627.925 SSP-TO, Matrícula nº 854, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 027/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) a servidora GEORGIA VERÔNICA BARCELOS DE LIMA, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, na função de psicóloga, CPF nº 037.299.651-58, RG nº 1.034.518-SSP/TO, Matrícula nº 3110, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 028/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:



Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora MARIA GERLÂNDIA BARBOSA OLIVEIRA, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, na função de Gerente de Direitos Humanos, CPF nº 824.985.631-72, RG nº 175.021-SSP/TO, Matrícula nº 546, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 029/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) a servidora MARIA DE FATIMA ROSA DA SILVA, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, na função de Apoio no Ensino Especial e Atenção à Saúde do Escolar, CPF nº 960.027.191-72, RG nº 408.786-SSP/TO, Matrícula nº 851, para participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 030/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) ao servidor OLIVEIRA DA SILVA SOARES, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, na função de motorista, CPF nº 251.583.682-87, RG nº 184.965/81-SSP/CE, Matrícula nº 9332, para transportar os servidores da Rede Municipal de Educação, que iram participar do Programa de Capacitação Continuada em Neuro Educação, que acontecerá no dia 11 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 031/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de **01 (uma) diária e ½ (meia)** no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) **mais** passagens de van (**ida e volta**) para Palmas - TO no valor de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais), **totalizando R\$ 740,00** (setecentos e quarenta reais) a servidora **Maria Sonia Santos Lima Rodrigues**, professora efetiva/Coordenadora do Ensino Fundamental-Anos Iniciais, lotada nesta Secretaria, CPF nº 942.400.511-34, RG nº 315.895 SSP-TO, Matrícula nº 1318, para Seminário de Pactuação das Premissas do Programa Alfabetiza MAIS TOCANTINS, **que acontecerá nos dias 12 e 13 de março de 2025**, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 032/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mais passagens de van (ida e volta) para Palmas - TO no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), **totalizando R\$ 740,00** (setecentos e quarenta reais) a servidora Mávia Matias Costa, professora efetiva/Articuladora e Coordenadora da Formação Continuada da SEMEC, lotada nesta Secretaria, CPF nº 007.816.131-24, RG nº 770.508 SSP-TO, Matrícula nº 1793, para Seminário de Pactuação das Premissas do Programa Alfabetiza MAIS TOCANTINS, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025



PORTARIA DE VIAGEM Nº 033/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor de R\$ 675,50 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) ao servidor Sebastião Mendes de Sousa, lotado nesta Secretaria, na função de Secretário Municipal de Educação e Cultura, CPF nº 844.745.301-44, RG nº 919999-SSP/TO, Matrícula nº 8879, para Seminário de Pactuação das Premissas do Programa Alfabetiza MAIS TOCANTINS, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março de 2025, no município de Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 3.457/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, VIA CABO DE FIBRA ÓPTICA, A SER IMPLANTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E NOS EQUIPAMENTOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CASA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PROFESSORA NELITA MARIA FERREIRA MIRANDA – CAI E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O EXERCÍCIO 2025/2026, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição dos serviços de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS bem como os equipamentos: Cadastro Único/Programa Bolsa Família; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de Guaraí – TO – SCFV; Centro de Convivência do Idoso – CCI; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI, ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o apoio administrativo e execução das ações dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, no que trata de proposta no menor orçamento enquadra-se no disposto do Art. 75, inciso II e demais legislações aplicáveis, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação;

CONSIDERANDO o parecer da Controladoria Municipal de Guaraí - TO, exarados no Processo Administrativo nº 327/2025;

A SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guaraí,

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS autorizado a realizar dispensa de licitação para contratação da Empresa: SP TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ/MF sob nº 10.271.457/0001-94, representado pelo Sr. Silvano Junio Pereira, brasileiro, natural de São João de Iracema /SP, residente e domiciliado na Av. Paraíba nº 1.330, Centro na cidade de Guaraí - TO, CEP 77700.000, portador do RG nº 335.979, Órgão Expedidor: SSP/TO, CPF nº 221.608.028-40, PARA contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação e manutenção de internet, via cabo de fibra óptica, a ser implantada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como os equipamentos: Cadastro Único/Programa Bolsa Família; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de Guaraí – TO – SCFV; Centro de Convivência do Idoso – CCI; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI, ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Guaraí -TO – FMAS para o exercício 2025/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos, por 12 (doze) meses.

Art. 2º. O valor global da contratação será de R\$ 9.831,60 (nove mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos);
Discriminação do alcance objeto:

Nº	ÓRGÃOS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL EM R\$
01	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Cadastro Único/Programa Bolsa Família	01	12 Meses	119,90	1.438,80
02	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	01		119,90	1.438,80
03	Centro de Convivência do Idoso – CCI	01		109,90	1.318,80
04	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – SCFV	01		119,90	1.438,80
05	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	01		119,90	1.438,80
06	Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI	01		109,90	1.318,80
	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Núcleo dos Conselhos	01		119,90	1.438,80
TOTAL GERAL				819,30	9.831,60

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de março de 2025.

Simonya Maria Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 3.477/2025

GUARÁI PREV**PORTARIA Nº 017/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE VIAGEM DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI- GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:



Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **5 e 1/2 (cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de **passagem de van de R\$140,00 (cento e quarenta reais)** para transporte intermunicipal de Guaraí sentido Palmas / Guaraí, totalizando o valor de **R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)** a **Servidora Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO** – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV, matrícula nº 294, com a finalidade de participar do 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, na cidade de Florianópolis-SC, a servidora deverá se deslocar, com a saída no dia 10 de março de 2025 e retorno dia 15 de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 2.027/2024

PORTARIA Nº 018/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE VIAGEM DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI- GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **5 e 1/2 (cinco e meia) diárias, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de **passagem de van de R\$140,00 (cento e quarenta reais)** para transporte intermunicipal de Guaraí sentido Palmas / Guaraí, totalizando o valor de **R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)** ao **Servidor Sr. VANDERLITO ALVES VILANOVA** – DIRETOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV, matrícula nº 3307, com a finalidade de participar do 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, na cidade de Florianópolis-SC, o servidor deverá se deslocar, com a saída no dia 10 de março de 2025 e retorno dia 15 de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 2.027/2024

PORTARIA Nº 019/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDOR, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CERTIFICAÇÃO DE RPPS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI- GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de **passagem de van de R\$140,00 (cento e quarenta reais)** para transporte intermunicipal Guaraí / Palmas / Guaraí, totalizando o valor de **R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)**, ao **Sr. OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS** – CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV, matrícula nº 3960, com a finalidade de participar de curso de capacitação de certificação de RPPS, que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de março de 2025, em Palmas – Tocantins, com a saída no dia 09 de março de 2025 e retorno dia 13 de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 2.027/2024

PORTARIA Nº 020/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDORA, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CERTIFICAÇÃO DE RPPS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI- GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de **passagem de van de R\$140,00 (cento e quarenta reais)** para transporte intermunicipal Guaraí / Palmas / Guaraí, totalizando o valor de **R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)**, a **Sra. KEYLLA MARIA MENEZES ASEVEDO** – CONSELHEIRA PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV, matrícula nº 0021, portadora do CPF: 972.901.901-06 com a finalidade de participar de curso de capacitação de certificação de RPPS, que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de março de 2025, em Palmas – Tocantins, com a saída no dia 09 de março de 2025 e retorno dia 13 de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV
Decreto nº 2.027/2024

PORTARIA Nº 021/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDORA, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CERTIFICAÇÃO DE RPPS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI- GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;



RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de passagem de **van de R\$140,00 (cento e quarenta reais)** para transporte intermunicipal Guaraí / Palmas / Guaraí, totalizando o valor de R\$ **2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)**, a **Sra. EDIMÁ FONSECA PRIMO DA SILVA** – CONSELHEIRA PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ – GUARAÍ-PREV, matrícula nº 23, com a finalidade de participar de curso de capacitação de certificação de RPPS, que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de março de 2025, em Palmas – Tocantins, com a saída no dia 09 de março de 2025 e retorno dia 13 de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho

Presidente do GUARAI-PREV

Decreto nº 2.027/2024

PORTARIA Nº 022/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDOR, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CERTIFICAÇÃO DE RPPS.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ- GUARAÍ PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem, traslado urbano e mais valor de passagem de **van de R\$140,00 (cento e quarenta reais)** para transporte intermunicipal Guaraí / Palmas / Guaraí, totalizando o valor de R\$ **2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)**, ao **Sr. EDER BATISTA** – PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ – GUARAÍ-PREV, matrícula nº 4032, com a finalidade de participar de curso de capacitação de certificação de RPPS, que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de março de 2025, em Palmas – Tocantins, com a saída no dia 09 de março de 2025 e retorno dia 13 de março de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho

Presidente do GUARAI-PREV

Decreto nº 2.027/2024

